

Projeto de Lei nº de 2017.
(Do Sr. André Figueiredo)

Acrescenta parágrafo único ao Art. 208 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, para isentar de multa o condutor que avançar o sinal vermelho do semáforo, durante à noite, entre 22h30min e 6h, respeitado o limite de velocidade de 30 km/h.

Art. 1º - O art. 208 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com o acréscimo de parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 208.

.....

Parágrafo Único: Não será considerada infração avançar o sinal vermelho do semáforo, durante à noite, entre 22h30min e 6h, respeitado o limite de velocidade de 30 km/h.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O artigo 144 da Constituição Federal e o artigo 1º, § 2º, do Código de Trânsito Brasileiro guardam uma estreita relação, ao estabelecerem que a segurança pública (CF) e o trânsito em condições seguras (CTB) constituem direitos de todos e deveres dos órgãos públicos competentes.

No trânsito, é imprescindível para o bem de todos que cada um assuma sua parcela de responsabilidade para a garantia do direito coletivo. Ignorar a sinalização de trânsito é extremamente perigoso e significa multa pesada no bolso do cidadão. Porém, sob o pretexto de estar cuidando de sua própria

segurança, pode ser uma conduta necessária à sobrevivência. O que não significa absolutamente que devemos aceitar comportamentos imprudentes, inseguros e que coloquem em risco a vida de outras pessoas.

A sinalização semafórica faz parte do conjunto de sinais de trânsito previstos no Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro e o seu não cumprimento configura infração de trânsito de natureza gravíssima, prevista no artigo 208 do CTB. Para a regra não há diferenciação quanto ao horário, ou seja, a multa será cabível a todo condutor que desrespeitar a cor vermelha do semáforo, independente do horário.

Porém, a questão precisa ser seriamente repensada. A Prefeitura de São Paulo contabilizou 246.453 multas em 2015 somente por avanço do sinal vermelho, registrado por fiscalização eletrônica. O significativo nos dados apresentados é que o desrespeito ao semáforo, no entanto, é expressivamente maior de madrugada do que no período da manhã na cidade de São Paulo. Conforme divulgado amplamente, o número de multas durante a noite, no ano passado, foi três vezes maior do que durante o dia — entre 21h e 5h foram aplicadas 185.373 multas enquanto das 6h às 20h o número fica em 61.080.

É interessante registrar que o problema não é novo e os números só cresceram nos últimos anos. Conforme a mesma fonte de dados, em 2013, entre 21h e 5h, as multas que eram de 8.609, passaram para 27.485 em 2014 e saltaram para mais de 185 mil em 2015. Quando questionados, a grande maioria de motoristas que circula de madrugada dizem que não respeitam o sinal vermelho com receio de assaltos ou abordagens nos semáforos. Para Sergio Ejzenberg, consultor de trânsito e engenheiro mestre em transportes pela USP, as multas nesse horário são, em grande parte, conscientes e cometidas por insegurança.

Acompanhando o índice de violência no Brasil, podemos constatar que, em muitos locais, cumprir o tempo de espera exigido pelo sinal vermelho pode trazer riscos à segurança do condutor e de quem mais estiver no veículo. Assaltos e até mesmo sequestros podem acontecer em muitos locais de risco espalhados pelo país. Segundo estatísticas da Secretaria da Segurança Pública

e Defesa Social (SSPDS), o horário da noite é quando ocorrem mais roubos — os chamados Crimes Violentos contra o Patrimônio (CVP).

Podemos afirmar que o problema é inerente a todos os estados brasileiros. Durante o mês de julho, um em cada três roubos à pessoa registrados no Ceará ocorreram entre 18 horas e 23h59min, sendo que outros 10% se deram entre meia noite e 5h59min. Em um mês, foram 2,4 mil ocorrências entre a noite e a madrugada.

Em reportagem realizada pelo jornal O POVO¹, divulgada dia 16.08.2017, a Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania (AMC) de Fortaleza reconheceu o problema e afirmou que radares não registram avanço de sinal vermelho nos semáforos entre 20 horas e 5h59min. Para não ser multado, o motorista precisa atravessar o cruzamento com velocidade de, no máximo, 30 km/h. Porém, o mesmo não pode ser afirmado em relação às multas aplicadas por agentes da AMC ou guardas municipais, que podem autuar motoristas por quaisquer infrações, independentemente de horário. Segundo o jornal, mesmo avanço de sinal vermelho de madrugada, ainda que no limite de 30 km/h é passível de multa pelos fiscais.

Neste contexto, é notória a necessidade de uma padronização de procedimentos visando a segurança das pessoas que transitam durante a noite e a madrugada, não podendo a lei ser aplicada parcial e injustamente. Acreditamos que à noite, com o número de veículos reduzido e o tráfego menos intenso, é relativamente simples controlar a velocidade do veículo, visando a preservação da vida.

Diante do exposto, apresentamos a presente proposta para isentar de multa o condutor que avançar o sinal vermelho, durante à noite, entre 22h30min e 6h, respeitado o limite de velocidade de 30 km/h, isto valendo para todo o território nacional. Com a atenção redobrada e a velocidade controlada, é possível evitar com muito mais facilidade as abordagens inesperadas, o que ainda pode ser complementado por outras condutas seguras, como manter os vidros fechados e os objetos de valor em local fora da vista.

Assim, é pertinente e relevante a apresentação do presente projeto de lei e peço aos nobres pares o apoio necessário para aprová-lo.

Brasília, 22 de agosto de 2017.

Deputado André Figueiredo

PDT/CE

¹ <http://www.opovo.com.br/jornal/cotidiano/2017/08/radar-nao-multa-avanco-de-sinal-na-madrugada-mas-agente-pode-autuar.html>